O Conselho Diretor da Escola de Engenharia Civil e Ambiental da Universidade Federal de Goiás, em reunião do dia 13 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, aprova:

RESOLUÇÃO EECA nº 01/2019

Regulamenta as atividades de Gestão e Uso dos Laboratórios da Escola de Engenharia Civil e Ambiental (EECA) da Universidade Federal de Goiás.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1° - Os Laboratórios da Escola de Engenharia Civil e Ambiental (EECA) são espaços físicos, cujo ambiente comporta equipamentos e/ou salas de uso comum da EECA, destinados ao exercício de atividades de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão dos cursos de graduação, pós-graduação ou extensão sob responsabilidade de uma Chefia designada para tal.

§ 1° - Os laboratórios poderão ser utilizados para prestação de serviços vinculados a projetos de pesquisa, extensão ou inovação de interesse da EECA, desde que esta ação esteja cadastrada como tal nos sistemas da UFG e tenha sido aprovado pelo Conselho Diretor da EECA, além de ter um docente da EECA como responsável. Dentre estas ações estão incluídas as consultorias técnicas com ou sem assinatura de responsabilidade técnica (ART).

§ 2°- A utilização do laboratório para as atividades mencionadas no parágrafo anterior estão condicionadas à capacidade física e de acompanhamento por pessoa responsável, bem como, disponibilidade de insumos adequados e atendimento às normas de segurança.

CAPÍTULO II
DA CHEFIA DO LABORATÓRIO

Art. 2° - Cada Laboratório terá uma Chefia a ser desempenhada por um (a) docente lotado na Escola de Engenharia Civil e Ambiental e estará subordinado à Direção da EECA.

§ 1° - A designação da Chefia do Laboratório se dará por meio de indicação da Direção para cumprir um mandato de dois anos, podendo ser renovável por interesse da Direção.

§ 2°- A Chefia do Laboratório, a ser indicada, deverá possuir experiência e conhecimento técnico na área de especialidade do Laboratório e/ou experiência em gestão de projetos na UFG.

§ 3°- Excepcionalmente, na ausência do Chefe de Laboratório, responderá pelo Laboratório o técnico responsável pelo Laboratório sob a supervisão da Chefia. Na ausência de um responsável técnico ou docente substituto, indicado pelo Chefe de Laboratório, o espaço do laboratório não será aberto a uso. A indicação de um substituto temporário, que será um outro docente ou técnico administrativo da EECA, deverá ser oficialmente comunicada à direção da EECA.

§ 4°- Caso o (a) Chefe de Laboratório entre com processo de licença para fins de capacitação, qualificação ou se ausente das atividades laborais da UFG por mais de 45 dias consecutivos, com registro nos sistemas oficiais da UFG, o mesmo deverá ser substituído, sendo seu mandato interrompido.

Art. 3°- A Chefia do laboratório tem a função de zelar pelo bom funcionamento do Laboratório, respondendo pela sua gestão no período de seu mandato, bem como, cumprir com os preceitos éticos da administração pública definidos no Estatuto da UFG, Regulamento do Servidor Público e Regimento Interno da UFG.

§ 1°- A Chefia deverá apresentar, anualmente, na primeira reunião do Conselho Diretor do ano, o Plano de Atividades para o exercício fiscal vigente, contendo previsão de atividades e de demandas de material de custeio e capital bem como a indicação de fontes financeiras, incluindo estratégias de manutenção dos equipamentos. Na ocasião, também, será apresentada um balanço das atividades realizadas no ano anterior.

§ 2°- Caberá à Chefia do Laboratório a gestão de pessoal pertencente ao Laboratório (incluindo o técnico(a) designado para atuar neste local, quando houver) comunicando, sempre que necessário, à Direção da EECA os seus atos. Exemplifica isto o controle de frequência, comunicado de ausência, cronograma de férias, outros.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS E GESTÃO DO LABORATÓRIO

Art. 4° - O Laboratório será considerado um bem público no âmbito da EECA/UFG e todas as atividades ali praticadas estarão reguladas pelo princípio ético e pelas normas da UFG.

Art. 5°- O Laboratório deverá ter informações permanentemente atualizadas no site da EECA/UFG com o conteúdo mínimo: objetivo do laboratório; regulamento específico; serviços e análises disponíveis; agenda de funcionamento; portifólio de projetos; fontes de financiamento e outras que forem necessárias para garantir a visibilidade e transparência das suas atividades.

Art. 6° - Os laboratórios deverão manter um registro atualizado dos equipamentos existentes, contendo ano de aquisição, origem da fonte financeira e número de patrimônio. Este registro será integrado ao sistema de registro de patrimônio da UFG.

CAPÍTULO IV
DO FIANCIAMENTO DO LABORATÓRIO

Art. 7°- As atividades dos Laboratório serão financiadas por meio de recursos próprios dos Laboratórios, recursos da Unidade Acadêmica e da UFG ou por meio de projetos de pesquisa, extensão, inovação e prestação de serviços, desde que estejam devidamente registrados e aprovados nas instâncias da UFG, incluindo o Conselho Diretor da EECA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Laboratório poderão contar com outras fontes de financiamentos tais como: doação, patrocínio e parcerias. Sendo que estas ações devem se calçar em legislações pertinentes ao exercício de suas atividades.

Art. 8° - A diretoria da EECA, junto à UFG, deverá proporcionar os recursos humanos e insumos básicos necessários para as atividades de ensino de laboratório dos cursos de graduação.

Art. 9° - As atividades de pesquisa, inovação e extensão deverão ser custeada no âmbito de projetos aprovados pelos(as) interessados ou por meio dos Programas de Pós-Graduação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja disponibilidade orçamentária na unidade acadêmica, a mesma poderá contribuir com recursos financeiros ou materiais para as ações de pesquisa, extensão e inovação junto ao funcionamento dos laboratórios em consonância com o planejamento pedagógico e disponibilidade financeira.

Art. 10 - As solicitações de uso dos laboratórios deverão ser registradas em formulário (ANEXO III) próprio e a guarda e gestão sob responsabilidade da Chefia do Laboratório.

CAPÍTULO VI
DOS USUÁRIOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

Art. 11 - O exercício de qualquer atividade nos Laboratórios deverá atender critérios de segurança do trabalho, sendo obrigatório o uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e/ou Coletivo em conformidade com o regimento específico do Laboratório.

Art. 12- Todos (as) os (as) usuários (as) do Laboratório deverão conhecer este regulamento geral e o regimento específico do Laboratório. Ademais, no primeiro acesso ao Laboratório deverá receber orientação específica da Chefia ou do Técnico ou do Docente responsável sobre regras de segurança do trabalho e uso do espaço, bem como assinar um Termo de Conhecimento e Responsabilidade constante desta Resolução (ANEXO I ou ANEXO II).

§ 1° - Nos Laboratórios deverão ser fixados mapa de risco e orientação sobre os procedimentos mínimos em caso de emergência em lugar de fácil visibilidade ao usuário.

§ 2° - Nos Laboratórios haverá uma indicação (na forma de aviso, cartaz ou outro mecanismo de alerta) dos locais na EECA onde se encontram disponíveis kits padrão de primeiros socorros.

§ 3° - Nos Laboratórios deverão ter disponíveis extintores contra incêndio em conformidade com as normas de segurança do corpo de bombeiros e equipamentos indicados para a proteção coletiva.

§ 3° - Os Laboratórios deverão atender às normas de segurança do trabalho e às orientações e fiscalizações da Comissão Interna de Saúde do Servidor (CISSP) da EECA e da Diretoria de Atenção à Saúde do Servidos (DASS) da UFG.

Art. 13- O usuário de cada Laboratório deverá se responsabilizar por sua segurança individual e coletiva, incluindo o uso adequado dos EPIs, conforme orientação das práticas de segurança do trabalho exigidas por cada Laboratório.

Art. 14- Usuários externos à EECA, mas, da comunidade acadêmica da UFG, poderão demandar o uso do Laboratório mediante solicitação em formulário próprio, por meio de sistema eletrônico [e-mail ou sistema do Laboratório] junto à Chefia de Laboratório. O uso e a forma de custeio dos insumos a serem utilizados nesta ação serão acordados junto à Chefia do Laboratório ou previsto em Regimento Interno.

Art. 15- Usuários externos à UFG poderão demandar serviços dos Laboratórios, desde que estes estejam aptos à prestação de serviços, conforme regimento interno do Laboratório e atendimento às normas da UFG para cadastro de atividades de Prestação de Serviços no âmbito de projetos de pesquisa, inovação ou extensão. O uso e a forma de custeio dos insumos a serem utilizados nesta ação serão acordados junto à Chefia do Laboratório ou previsto em Regimento Interno.

Art. 16 - O uso do Laboratório em finais de semana, feriado ou horários noturnos deverá ter autorização expressa e registrada pela Chefia do Laboratório. A forma de registro atenderá o regimento interno do Laboratório, devendo ser comunicado ao sistema de vigilância da UFG para acesso nos períodos indicados. Essa autorização imputa responsabilidade pela segurança, uso adequado e limpeza do espaço à pessoa autorizada.

Art. 17 - Os (A)s usuário (a)s que não atenderem às orientações desse regulamento geral e do regimento específico do Laboratório serão desautorizados a utilizar o Laboratório e responderão pelos seus atos segundo regramentos interno da UFG.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18- São reconhecidos como Laboratórios da EECA os seguintes espaços:

I. Laboratório de Análises de Água (LANA)
II. Laboratório de Estrutura
III. Laboratório de Estudos e Monitoramento do Ambiente (LEMA)
IV. Laboratório de Geotecnia (LABGEO)
V. Laboratório de Hidráulica
VI. Laboratório de Materiais de Construção (LABMACO)
VII. Laboratório de Mecânica Computacional (LABMEC)
VIII. Laboratório de Biologia (LABIO)
IX. Laboratório de Saneamento
X. Laboratório de Sistemas Prediais
XI. Laboratório de Inovação Tecnológica em Construção Civil (LABITECC)
XII. Laboratório de Topografia
XIII. Laboratório de Resíduos Sólidos (NURSOL)

Art. 19- À medida que houver expansão das ações da EECA e outros laboratórios forem criados ou estruturados, os mesmos passarão a ser regidos por esta norma e sua criação registrada em reunião do Conselho Diretor da EECA.

Art. 20 - As especificidades de regras de cada Laboratório deverão constar em Regimento Interno específico e disponibilizada aos usuários no site da EECA.

Esta Resolução foi aprovada no Conselho Diretor da EECA 13/12/2019, passando a vigorar desde então. As Chefias de Laboratório têm 60 dias a partir da aprovação desta resolução para regularização das orientações que menciona esta resolução. No caso da necessidade de elaboração de Regimentos Internos, o prazo será de 180 dias para apresentação deste documento mesmo.

Visto:

Karla Emmanuela Ribeiro Hora
Diretora da EECA/UFG

ANEXO I

TERMO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE (ESTUDANTES DA UFG)

Eu, _____, matrícula _____, estudante do Curso de_____, e da disciplina: _____, sob orientação do (a) docente: _____, declaro que recebi orientações adequadas sob o uso do Laboratório _____ bem como foi me apresentado as normas que o regulam (Resolução EECA no. 01/2019, Regimento Interno do Laboratório e Normas de Segurança do Trabalho). Declaro, assim, ter compreendido as informações de Segurança Laboratorial, uso obrigatório do EPI e de Boas Práticas Laboratoriais, no ambiente da Escola de Engenharia Civil e Ambiental EECA.

Ciente, subscrevo-me

_____
Nome Legível / Assinatura

_____
Data

ANEXO II

TERMO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE (USUÁRIOS EXTERNOS À UFG)

Eu, _____, CPF _____, sob orientação do (a) docente: _____, declaro que recebi orientações adequadas sob o uso do Laboratório _____ bem como foi me apresentado as normas que o regulam (Resolução EECA no. 01/2019, Regimento Interno do Laboratório e Normas de Segurança do Trabalho). Declaro, assim, ter compreendido as informações de Segurança Laboratorial, uso obrigatório do EPI e de Boas Práticas Laboratoriais, no ambiente da Escola de Engenharia Civil e Ambiental EECA.

Ciente, subscrevo-me

_____
Nome Legível / Assinatura

_____
Data

ANEXO III

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE USO

Eu, _____, CPF _____, sob orientação do (a) docente: _____, solicito o uso do Laboratório _____ para a atividade:

_____

_____

_____

a ser realizada na Data de: ___/___/____ no horário de:____/____/_____.

Os materiais (insumos) serão disponibilizados po meio der: _____

_____

_____

Observações:

_____

_____

Autorização da Chefia:

_____

Nome Legível / Assinatura

_____
Data